



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

## LEI MUNICIPAL N.º 1.415, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

### “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.”

**ROBERTO CARLOS GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA** – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1.º** O Orçamento Geral do Município de Jacupiranga, para o exercício financeiro de 2022, estima receita e fixa a despesa em R\$ 65.470.000,00 (Sessenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2.º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>72.368.100,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.739.800,00
Receita Patrimonial	51.800,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	64.551.500,00
Outras Receitas Correntes	24.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>771.500,00</b>
Transferências de Capital	771.500,00
<b>(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS</b>	<b>-7.669.600,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>65.470.000,00</b>

**Art. 3.º** As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação de função de governo, categoria econômica e por órgão de administração, distribuídas da seguinte maneira:

### **01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

01- Legislativa	2.450.000,00
04- Administração	8.010.040,00
06 - Segurança Pública	22.000,00
08- Assistência Social	3.894.600,00
10- Saúde	19.697.587,90
12- Educação	22.091.000,00
13- Cultura	522.750,00



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

15- Urbanismo	7.166.300,00
17 - Saneamento	62.000,00
18- Gestão Ambiental	615.200,00
20- Agricultura	215.900,00
22 - Indústria	5.100,00
23- Comércio e Serviços	54.600,00
26 - Transporte	21.250,00
27- Desporto e Lazer	386.323,95
99- Reserva de Contingência	255.348,15
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>65.470.000,00</b>

## 02-POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	61.343.911,85
Despesas de Capital	3.870.740,00
Reserva de Contingência	255.348,15
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>65.470.000,00</b>

## 03-POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo	2.450.000,00
02 – Poder Executivo	63.020.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>65.470.000,00</b>

**Art. 4.º** Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto à:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 15% (Quinze por cento) do orçamento total, com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro e com anulações dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

**Art. 5.º** Fica o Poder Legislativo autorizado, por ato da mesa ou outro dispositivo legal equivalente, de iniciativa própria, a abrir créditos adicionais suplementares em até 10% (Dez por cento) do total do seu orçamento previsto, dentro do mesmo programa, no âmbito da mesma unidade orçamentária e dentro da mesma categoria econômica de despesa e fonte de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

**Art. 6.º** Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei, com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

e outras, só serão executadas e utilizadas a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

**Parágrafo Único** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64 será realizado em cada fonte de recurso e códigos de aplicação identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I da LRF.

**Art. 7.º** Durante o exercício de 2022, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou antecipação da Receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 8.º** Ficam convalidados na Lei nº 1.404 de 03 de setembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei nº 1.405, de 03 de setembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, os valores das Ações ora contemplados na presente Lei.

**Art. 9.º** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 15 de dezembro de 2021.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**

*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na data supra

**JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**

Diretora do Depto. de Administração

**FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA**

Diretor do Depto. Jurídico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F64F-1C1C-3176-DEB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.XXX.XXX-22) em 15/12/2021 17:28:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 15/12/2021 18:13:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.XXX.XXX-40) em 16/12/2021 08:35:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/F64F-1C1C-3176-DEB2>